



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1559, de 16 de fevereiro de 2009.

**“Altera o Art. 19 da Lei n.º 1536/2008 que dispõe sobre
as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.”**

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o § 2º ao artigo 19 da Lei n.º 1536, de 29/08/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, passando o parágrafo único deste artigo a ser o § 1º, como segue:

“Art. 19

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o § 3º do artigo 43 da Lei n.º 4320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

§ 2º - Através de Decreto, o Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, até o montante correspondente a 30% do total do orçamento de 2009, de conformidade com o Art. 43 da Lei n.º 4320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 16 de fevereiro de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva

Prefeito

Registre-se e publique-se.

Sandra Alves da Silva
Secretário da Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação dessa Casa o Projeto de Lei n.º 62/08, sobre o qual apresentamos a seguinte justificativa:

A Lei n.º 1536/2008 que trata sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 ficou desprovida do dispositivo que limita os créditos adicionais suplementares.

Por esta razão estamos incluindo ao artigo 19, o § 2º que estabelece este limitador, ao mesmo tempo em que renumeramos o “*Parágrafo único*” que passa a ser o § 1º daquele artigo.

Formigueiro, 16 de fevereiro de 2008.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal